ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Senador Salgado Filho, 528 Fones: (55) 242-1890 - 242-4722 - CEP- 97573-490

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera o artigo 131 da Lei Complementar 19/96 - Código de Posturas do Município.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 131 da Lei Complementar 19/96 - Código de Posturas do Município, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 131 - Quando da apreensão, remoção e depósito de animais em área do Município, será aplicado multa percentual de 1,60 (URM) Unidades de Referência Municipal, por unidade de animais apreendidos e mais multa diária pelo depósito e guarda de animais no percentual de 0,25 (URM) Unidades de Referência Municipal."

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2005.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração